



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

MUNICÍPIO DE RIO LARGO GABINETE DO PREFEITO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20

OFÍCIO N° 094/2024/GP/PMRL

Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

A Vossa Excelência, a Senhora
ALINE BIANCA CAVALCANTE
VEREADORA-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Vereadores
Rio Largo/AL

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DOS GESTORES E VICE-GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.”.

Senhora Presidente,

O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência e Digníssimos Pares, ao passo em que apresenta Projeto de Lei 013, de 05 de abril de 2024, acerca dos fatos expostos a seguir:

Encaminha, por este, o Projeto de Lei em anexo que **“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DOS GESTORES E VICE-GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.”**, conforme mensagem anexo.

A necessidade de melhor remunerar os ocupantes de Cargos de Gestores da Educação tem como finalidade o incentivo a melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação, este Município tem se esforçado no que diz respeito ao reconhecimento dos profissionais da educação em especial aos que ocupam funções diretivas.





Estado de Alagoas



**MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20



Integrante da
República Federativa
do Brasil

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade imperiosa da medida, requer-se que a presente proposta de Lei seja apreciada em **Regime de Urgência**, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, nos Termos da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, reitera-se os mais elevados votos de estima e consideração, ao passo que este Executivo Municipal põe-se à disposição para quaisquer eventualidades em prol da escorreita resolução da faceta.

Cordialmente,

GILBERTO
GONCALVES DA
SILVA:32173660420

Assinado de forma digital por
GILBERTO GONCALVES DA
SILVA:32173660420
Dados: 2024.04.05 11:01:23 -03'00'

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

MENSAGEM N° 013, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

À Excelentíssima Senhora Presidente
Aline Biana Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rio Largo, Alagoas.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Adequação dos Valores da Gratificação dos Gestores e Vice-Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e contém outras providências.”, para que seja analisado e votado por esse Legislativo Municipal.

A necessidade de melhor remunerar os ocupantes de Cargos de Gestores da Educação tem como finalidade o incentivo a melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação.

Em vista disso, este Município tem se esforçado no que diz respeito ao reconhecimento dos profissionais da educação em especial aos que ocupam funções diretivas.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei, em caráter de urgência, ao passo que aproveito a oportunidade e renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO
GONCALVES DA SILVA:3217366042
Assinado de forma digital
por GILBERTO GONCALVES
DA SILVA:32173660420
Dados: 2024.04.05 09:49:03
-03'00'
0

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI N° 013, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Adequação dos Valores da Gratificação dos Gestores e Vice-Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO LARGO – ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das gratificações atribuídas aos gestores e vice - gestores passam a ser os estabelecidos abaixo:

Tipificação	Nº de alunos	Valor Gestor	Valor Vice - Gestor
I	Até 400	R\$ 800,00	R\$ 600,00
II	401 até 700	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00
III	701 até 1000	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00
IV	Mais de 1001	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00

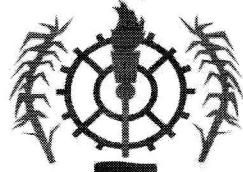
Parágrafo único. As gratificações dos gestores e vice - gestores são estabelecidas de acordo com a tipificação das Unidades Escolares em conformidade com o quantitativo de estudantes matriculados, com base no Censo Escolar do ano anterior, conforme o Anexo Único.

Art. 2º. As Funções Gratificadas de que trata esta Lei serão ocupadas exclusivamente por servidores públicos do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação/RL, eleitos ou escolhidos conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 3º Em nenhuma hipótese, as gratificações instituídas nesta Lei serão incorporadas aos vencimentos dos profissionais que desempenham suas atividades e não servirá de base para a incidência de quaisquer vantagens.

Art. 4º As despesas com as gratificações constantes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, designada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, em rubrica específica.

Art. 5º A função de vice - gestor gratificada também, fica instituída para as escolas com menos de 400 (quatrocentos) alunos para os casos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos e a que oferta de Educação em Tempo Integral.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONCALVES Assinado de forma digital por GILBERTO
GONCALVES DA SILVA:32173660420 Dados: 2024.04.05 09:49:25 -03'00'
DA SILVA:32173660420

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



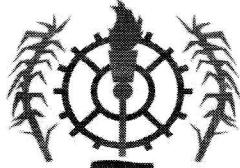
Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

ANEXO UNICO

ITEM	ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS
01	CMEI PADRE PAULINO VON DE RIJT	205
02	CMEI PROF. AQUINO COSTA JAPIAÇU	159
03	CMEI PROF. DERALDO CAMPOS	119
04	CMEI PROFA MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA	213
05	COLEGIO MUNICIPAL JUDITH PAIVA	405
06	CRECHE CORALIA GOMES DA SILVA	135
07	CRECHE DES. FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS	672
08	CRECHE DR. CELYRIO ADAMASTOR B. ACIOLY	105
09	CRECHE PEDRO SOARES CAVALCANTE	321
10	CRECHE PROF. JOÃO FERREIRA DA ROCHA	416
11	CRECHE PROFA JUARINA PINTO DA SILVA	265
12	CRECHE PROFA RAILZA COSTA BARROS	231
13	CRECHE VOVÓ OZANA BÊDA	312
14	EMEB DALMARIO SOUZA	279
15	EMEB DOM PEDRO I	1.014
16	EMEB DR. GUSTAVO PAIVA	2.465
17	EMEB MANOEL GONÇALVES DA SILVA	1.299
18	EMEB MARIETA LEÃO	741
19	EMEB PREF. WALTER DORIA DE FIGUEIREDO	1.330
20	EMEB PROFA EVANDA CARNEIRO DE VASCONCELOS	561
21	EMEB PROFA ROSINEIDE TEREZA M. DA CONCEIÇÃO	850
22	EMEF DR. GASTÃO OITICICA	312
23	EMEF ENF. RENATO JARSEM DE MELO	187
24	EMEF INDUSTRIAL LUIGUI BAUDUCO	738
25	EMEF JOÃO PAULO II	250
26	EMEF JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA	263
27	EMEF LAPIS DE COR	535
28	EMEF MACHADO DE ASSIS	227
29	EMEF MANOEL SOARES DE SOUZA	680
30	EMEF ODYLO ALVARES DE SOUZA	254
31	EMEF PREF. ANTONIO LINS DE SOUZA	371
32	EMEF PROF. GIVALDO MORAES SARMENTO	220
33	EMEF PROF. JOSÉ CARLOS DA SILVA	208
34	EMEF PROF. JOSÉ EDMILSON DE SOUZA	408
35	EMEF PROF. POMPEU SARMENTO	192
36	EMEF PROFA EMILIA MILONES	230
37	EMEF PROFA IETE MELO MATHIAS	237
38	EMEF PROFA MARLUCE LOPES CAVALCANTE	206



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

39

EMEF PROFA TEREZA CRISTINA LINS DE S. COSTA

696

GILBERTO GONCALVES Assinado de forma digital por GILBERTO
DA SILVA:32173660420 GONCALVES DA SILVA:32173660420
Dados: 2024.04.05 09:49:42 -03'00'

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo